



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5756 – Fax (34) 3631-5757 – E-mail: pmi@ibia.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 4729 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

“Nomeia os Membros Efetivos e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde e, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 67, da lei Orgânica do Município e Lei Municipal 2.214/15;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde, com mandato para o biênio 2017/2019, como titulares e suplentes, os abaixo indicados, representando os respectivos segmentos:

a) Representantes das Associações de Moradores da Zona Rural e Associações de Bairro da Zona Rural:

Conselheiro: Geraldo Luiz Alves

Suplente: Milton José Meireles

b) Representantes das Organizações Religiosas Evangélicas:

Conselheiro: Hiran Ferreira da Silva

Suplente: Frankislaine Kelly Garcia

c) Representantes das Organizações Religiosas Catolicismo:

Conselheiro: Neusa Dias Custódio

Suplente: João Paulino de Freitas

d) Representantes dos Vicentinos (asilo):

Conselheiro: Daydila Gomes Duarte

Suplente: Samira Cristina Freitas de Carvalho

e) Representantes dos Trabalhadores da Área de Saúde:

Conselheiro: Márcia Regina Gonçalves

Suplente: Adriana A. da Silva Mantoani

Conselheiro: Priscila Cristina L.R. Correa

Suplente: Letícia Alvarenga A. Tosta

f) Representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde:

Conselheiro: Fabiele Parra Lomaz

Suplente: Daul Naves Avelar Júnior

g) Representantes do Governo:

Conselheiro: Tânia Aparecida Quintino Ferreira





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá/MG
Fone: (34) 3631-5756 – Fax (34) 3631-5757 – E-mail: pmi@ibia.mg.gov.br

Suplente: Adriana Lima Gomes

Art. 2º - A participação nos trabalhos do Conselho não será remunerada, tratando-se de serviço de relevante interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial os Decretos municipais nº. 3.883/14; 4.103/15 e 4.313/16.

Ibiá/MG, 03 de abril de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal